



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**RESOLUÇÃO Nº 662 de 16 de Abril de 2013.**

**EMENTA: Ementa: “Cria Comissão Parlamentar de Inquérito”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM** – por seu representante legal, e considerando o disposto no inc. I do art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a ineficiência no atendimento do fornecimento de água potável pela Empresa Fontes da Serra Saneamento de Guapimirim Ltda, conforme Requerimento nº 007/13, protocolizado no dia 09 de abril de 2013, e subscrito pelos Nobres Vereadores André de Azeredo Dias, Franklin Adriano Pereira e Alexandre Duarte de Carvalho.

**Art. 2º** - A Comissão será formada por 3 (três) Senhores Vereadores efetivos e 2 (dois) suplentes, obedecido o disposto no § 4º do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - O prazo de funcionamento será de 90 (noventa) dias, sujeita a prorrogação por igual período, mediante exposição justificada por parte do Presidente da Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão poderá requisitar servidores para auxiliar em seus serviços.

**Art. 5º** - A Comissão poderá requisitar serviços periciais mediante contratação de profissionais com currículo da área em questão, mediante processo regular.

**Art. 6º** - A composição da Comissão terá assegurada a proporcionalidade partidária, tanto quanto possível.

**Parágrafo Único** – Havendo recusa quanto a indicação, o Presidente da Câmara poderá dispensar a proporcionalidade, indicando os membros da Comissão independentemente de sigla partidária.



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com esta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Aplicam-se a esta Resolução o disposto no art. 24, inc. XVI, da Lei Orgânica do Município; os arts. 76 e 77 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Subsidiariamente, poderá a Comissão se utilizar do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Abril de 2013.

Iram Moreno de Oliveira  
**Presidente**